



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos
Gabinete da Secretária

Processo: 2024-C773R

JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Celebração de Termo de Colaboração, com dispensa de Chamamento Público em Caráter Emergencial, para gerir o Centro de Referência das Juventudes, no município de Colatina (ES), localizado na Av. Padre Acácio Valentim Moraes, nº 1.500, bairro João Meneguelli, Colatina (ES).

Base Legal: Art. 30, Inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Instituto Abequar.

CNPJ: 13.940.800/0001-34.

Endereço: Rua Waldir Durão, n.º 38, Bairro Shell, Linhares/ES.

Objeto Proposto: Gestão do Centro de Referência das Juventudes de Colatina/ES.

Valor Total do Repasse: R\$ 892.505,97 (oitocentos e noventa e dois mil, quinhentos e cinco reais e noventa e sete centavos).

Período: até 180 (cento e oitenta) dias.

Tipo Parceria: Termo de Colaboração.

1. Do Objeto

Parceria com uma Organização da Sociedade Civil (OSC), para a gestão do Centro de Referência das Juventudes, localizado no bairro João Meneguelli, no município de Colatina, Estado do Espírito Santo.

2. Da Possibilidade de Dispensa de Chamamento Público

A Procuradoria Geral do Estado, em consulta realizada em situação análoga, manifestou-se favoravelmente à realização de uma nova parceria com Organização da



Sociedade Civil, por meio de Termo de Colaboração, com dispensa de Chamamento Público, com fulcro no art. 30, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, fazendo o devido enquadramento da situação à hipótese legal, instruindo os autos com documentos que comprovem suas alegações e evidenciado a paralisação.

3. Da Justificativa para a Dispensa de Chamamento Público

O interesse público na continuidade das atividades dos Centros de Referência das Juventudes (CRJs), especialmente o CRJ de Colatina, torna-se necessário, principalmente considerando o contexto de alta vulnerabilidade social e violência que afeta a juventude da região, no qual realiza atualmente, em média, 980 (novecentos e oitenta) atendimentos mensais.

O CRJ em questão desempenha um papel fundamental na construção de uma sociedade mais justa e igualitária, oferecendo serviços de acolhimento, proteção e desenvolvimento para jovens que, muitas vezes, se encontram à margem de políticas públicas. No caso do CRJ de Colatina, a continuidade das atividades é necessária, visto que a interrupção dos serviços teria um impacto direto na juventude local, que já enfrenta altos índices de violência e vulnerabilidade social.

As ações desenvolvidas no CRJ de Colatina têm sido uma importante ferramenta de prevenção à violência, oferecendo aos jovens alternativas de emprego, formação e desenvolvimento pessoal, além de proporcionar um espaço seguro para a convivência social e a construção de redes de apoio.

Cabe salientar também que o CRJ de Colatina realiza o atendimento aos socioeducandos em cumprimento de medidas socioeducativas, proporcionando atendimentos essenciais para a formação e inclusão desses jovens em situação de vulnerabilidade, por meio da oferta de cursos, como informática, barbearia, capoeira, artesanato e grafite. Neste sentido, os atendimentos realizados na unidade anexa ao CREAS Norte têm sido crucial para a formação desses socioeducandos, demonstrado ser um pilar importante na reintegração desses jovens à sociedade, ao proporcionar oportunidades concretas para o desenvolvimento pessoal e profissional, promovendo a redução da reincidência.



4. Da Razão da Escolha da Organização da Sociedade Civil

A escolha da Organização da Sociedade Civil, qual seja, o Instituto Abequar, para a continuidade da gestão do CRJ de Colatina é fundamentada na experiência comprovada desta OSC na execução de atividades semelhantes, especialmente no município de São Mateus/ES, por meio do Termo de Colaboração n.º 001/2022, onde já gerencia um CRJ com resultados expressivos.

Cumprе salientar que a OSC supramencionada demonstrou, ao longo de sua atuação, competência na execução dos serviços, atendendo aos parâmetros estabelecidos nas Políticas Públicas para Juventude (PPJ), e apresentando boas avaliações dos jovens atendidos, como demonstrado nas pesquisas de satisfação realizadas.

Além disso, o CRJ de São Mateus tem gerado resultados significativos, realizando, em média, 1.460 (mil quatrocentos e sessenta) atendimentos mensais desde o início da parceria, conforme relatórios qualitativos prestados pela OSC, em conformidade com os direitos humanos e o Estatuto da Juventude.

A escolha também leva em consideração a qualidade da execução da atividade, a experiência da OSC na gestão de projetos voltados para a juventude, bem como o impacto positivo das ações desenvolvidas no município de São Mateus.

Além da boa execução das atividades pela Organização da Sociedade Civil Instituto Abequar, por meio do Termo de Colaboração n.º 001/2022, há de salientar também a boa execução financeira demonstrada pela instituição ao longo de sua parceria.

A seriedade da OSC no uso dos recursos públicos é destacada, uma vez que durante o acompanhamento técnico e metodológico foi constatado que a execução financeira obedeceu aos preceitos contábeis e legais estabelecidos, após orientações do gestor da parceria, no qual a OSC forneceu os comprovantes de pagamento e as respectivas notas fiscais e/ou recibos, atendendo aos requisitos da legislação específica.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos
Gabinete da Secretária

Processo: 2024-C773R

5. Das Conclusões

Diante das circunstâncias expostas, no intuito de garantir a continuidade dos serviços prestados pelo Centro de Referência das Juventudes de Colatina, uma vez que a interrupção das atividades prejudicaria diretamente a juventude da região, especialmente em um contexto de alta vulnerabilidade social e violência.

Recomenda-se a dispensa de chamamento público e a celebração de novo Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil Instituto Abequar, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 30, I da Lei 13.019/2014, visando a continuidade das atividades no Centro de Referência das Juventudes de Colatina, em consonância com os objetivos do Governo do Estado e do Projeto Estado Presente: Segurança Cidadã, pelo período de tramitação e finalização do processo de chamamento público para celebração do termo de colaboração, conforme processo 2024-1873S.

6. Da Interposição de Impugnação

Para proceder à impugnação da justificativa de dispensa de Chamamento Público, conforme o art. 32, da Lei nº 13.019/2014, o interessado deve estar atento ao prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação do extrato da justificativa no Diário Oficial do Estado (DIOES) e no sítio eletrônico www.sedh.es.gov.br.

A impugnação deve ser formalizada por meio de documento escrito, contendo os argumentos e fundamentos que sustentam a contestação da justificativa apresentada, devendo ser remetida via Sistema E-DOCS (<https://e-docs.es.gov.br/>), devendo ser encaminhado da seguinte forma:

Órgão: SEDH

Grupos e Comissões: “Comissão Especial de Licitação – CEL – SUBAD – SEDH - GOVES”

Nota 01: No campo “Título” inserir: “Impugnação à justificativa de dispensa de chamamento público – CRJ Colatina”



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos
Gabinete da Secretária

Processo: 2024-C773R

Nota 02: No nível de acesso inserir: "Sigiloso -> Documento Preparatório para Tomada de Decisão".

Para maiores informações de como enviar documento via sistema E-DOCS, deve ser acessado o Manual de Instruções de acesso ao sistema, disponibilizado no seguinte link: <https://processoeletronico.es.gov.br/edocs-manuais-e-videos>.

Vitória/ES, 26 de dezembro de 2024.

NARA BORGIO CYPRIANO MACHADO

Secretária de Estado de Direitos Humanos

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NARA BORG CYPRIANO MACHADO

SECRETARIO DE ESTADO

SEDH - SEDH - GOVES

assinado em 23/12/2024 14:38:38 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/12/2024 14:38:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por NARA BORG CYPRIANO MACHADO (SECRETARIO DE ESTADO - SEDH - SEDH - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-LS6CWP>